



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO**  
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20  
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61  
Francisco Macêdo PI  
Telefone: 3435-0036  
E-mail: cmfm2015@gmail.com

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL E FINAÇAS E ORÇAMENTO N.º 08/2022.**

**PROJETO DE LEI N.º 14/2022**

Autor: Poder Executivo

Ementa: ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO  
MACEDO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.***

**PARECER CONJUNTO**

**Relatores:**

- Marciel Francisco da Silva Sousa
- Domingos Reinaldo Diniz

**Relatório:**

Trata-se o presente Projeto de Lei Orçamentaria para o exercício de 2023 e dá outras providências, encaminhado a estas Comissões para análises e parecer. A Lei do Orçamento Anual (LOA) é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal. A LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois sua finalidade é concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano. A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos.

Procedendo a análise do Projeto de Lei para aprimorar a análise sobre a Parecer pela regularidade da matéria. Da análise, consta que o gerenciamento anual das origens e das aplicações financeiras para o exercício de 2023 está em conformidade com plano plurianual e



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO

Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20

CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

Francisco Macêdo PI

Telefone: 3435-0036

E-mail: cmfm2015@gmail.com

com as diretrizes impostas na lei de diretrizes orçamentárias, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável à tramitação do Projeto.

### É O PARECER DO RELATOR.

O projeto de Lei em referência está revestido de legitimidade e em Condições de ser aprovado pelo plenário. Portanto, são estas as conclusões a que chegaram os membros destas comissões. Acompanhando o Parecer dos senhores Relatores, as Comissões emitem o Parecer, favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2022.

**CLJRF:**

**CFO:**

Paulo Costa dos Santos

Presidente

Osailton Lopes de Carvalho

Presidente

Marciel Francisco da Silva Sousa

Relator

Domingos Reinaldo Diniz

Relator

José Antônio da Silva

Membro

Francisco Lázaro Ribeiro Carvalho

Membro